



Vetor: Comissão de Acompanhamento de Distribuição (CAD) (Nº 284154)

Ata/Pauta - 18.10.2024 - 1ª Reunião ordinária da Comissão de Acompanhamento de Distribuição - 2024 (ID 12432788)

Agendamento (ID 12432789)

Data: 18/10/2024

Horário: 09:00

Reunião Extraordinária: Não

Convidados:

RICARDO BRUEL DA SILVEIRA - MEMBRO TITULAR - Desembargador(a), indicado pela presidência

NEIDE ALVES DOS SANTOS - COORDENADOR - Desembargador(a), indicado pela presidência

PAULO RICARDO POZZOLO - MEMBRO TITULAR - Desembargador(a), indicado pela presidência

Local da reunião: Telepresencial

Participantes:

RICARDO BRUEL DA SILVEIRA - MEMBRO TITULAR - Desembargador(a), indicado pela presidência

NEIDE ALVES DOS SANTOS - COORDENADOR - Desembargador(a), indicado pela presidência

PAULO RICARDO POZZOLO - MEMBRO TITULAR - Desembargador(a), indicado pela presidência

Link da reunião gravada: https://drive.google.com/file/d/1RrFvk4U8wr2cMNWvMY0HyU2wJHbwhJBQ/view?usp=drive_web

Justificativa da reunião:

A presente reunião foi convocada para discutir questões levantadas recentemente pelo gabinete do Desembargador Adilson Luiz Funez, que, em contato com a Divisão Judiciária do 2º Grau, questionou a **suspensão da distribuição de processos nos sete dias que antecedem as férias**, conforme previsto na RA 87/2005. No caso específico de um saldo de três dias de férias, a Divisão Judiciária esclareceu à assessoria do referido gabinete que tal previsão não seria aplicável, conforme já deliberado pela CAD por meio da Ata nº 02/2022, item 03, em que se discutiu a



aplicação da suspensão da distribuição de ROPS e a regra de suspensão dos 30 dias que antecedem as férias.

Entretanto, o questionamento abarcava também as medidas urgentes, pedindo uma confirmação se o entendimento da Ata nº 02/2022 cobriria adequadamente o caso do Desembargador Adilson ou se seria necessário complementar a resposta.

Adicionalmente, submeteu-se à CAD questões relativas ao acumulador, mecanismo que visa equilibrar a distribuição de processos para desembargadores que retornam de férias em relação aos que permaneceram ativos.

Nos últimos meses, observou-se uma discrepância significativa no número de processos atribuídos logo após o retorno das férias, mesmo com o uso do acumulador, que ajusta seis processos por dia de férias, resultando em 120 processos para 20 dias de férias e 180 processos para 30 dias de férias. A situação foi relatada com exemplos concretos (anexos 1 e 2 do texto já anexado no sistema vetor), indicando que o acumulador atual não está cumprindo seu propósito de forma eficaz.

Itens da reunião (ID 12432797)

Item 1 (ID 12432831)

Nome do item: Alteração/manutenção dos acumuladores

Descrição:

A Desembargadora Neide Alves dos Santos deu início à reunião, tendo por base o texto enviado previamente aos membros da Comissão. Nessa esteira, foi analisado o impacto das férias dos desembargadores na distribuição de processos. A constatação de que o acumulador atual (seis processos por dia) não está equilibrando adequadamente a carga processual levou a uma discussão sobre possíveis alternativas.

Solução Proposta:

Foram consideradas as seguintes sugestões:

- **Manter a regra atual** de seis processos por dia de férias.
- **Alterar o acumulador para oito ou dez processos por dia**, o que resultaria, respectivamente, em 240 ou 300 processos por mês.
- **Alterar a regra da RA 033/2007**, permitindo a distribuição ininterrupta de processos durante as férias, como ocorre em outros tribunais regionais, seguindo a Resolução CNJ Nº 502/2023, que prevê a convocação de juízes de 1º grau para atuar durante as férias dos desembargadores.

Deliberação:



Documento "Ata/Pauta - 18.10.2024 - 1ª Reunião ordinária da Comissão de Acompanhamento de Distribuição - 2024", no sistema Vetor, processo "Comissão de Acompanhamento de Distribuição (CAD) (Nº 284154)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.LFZGI.KYISP no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor>

A Desembargadora Neide Alves dos Santos passou a palavra ao Desembargador Paulo Ricardo Pozzolo, que apresentou circunstâncias justificando a permanência do acumulador. Citou, como exemplo, o fato de que os juízes convocados para substituir os desembargadores durante suas férias frequentemente permanecem vinculados aos processos por mais de um ano, a fim de participar das sessões e do julgamento de eventuais embargos. Diante disso, com a concordância dos demais membros da CAD, entendeu-se que a convocação de juízes durante as férias é inviável, optando-se por manter a suspensão da distribuição nesse período.

Por conseguinte, após análise prévia, concluiu-se que o quantitativo atualmente fixado para o ajuste do acumulador está defasado. Propôs-se, portanto, uma revisão da Resolução Administrativa (RA 114/2021, em seu artigo 4º), alterando o limite atual de seis processos por dia de férias para oito. Assim, no caso de 20 dias de férias, o desembargador terá um acumulador de 160 processos e, se usufruídos 30 dias, um acumulador de 240 processos.

Item 2 (ID 12432798)

Nome do item: Alteração do período de suspensão da distribuição de processos sumaríssimos.

Descrição:

Ao longo da discussão do item 1, questionou-se a possibilidade de revisar o período de suspensão da distribuição de processos sumaríssimos.

Solução Proposta:

Foi proposta pelos membros da CAD a alteração do período de suspensão da distribuição de processos sumaríssimos, que atualmente ocorre nos 30 dias que antecedem as férias (conforme previsto na RA 55/2000), reduzindo-o para 15 dias. Tal alteração, se aprovada, tornará o período de suspensão mais eficiente e menos impactante aos desembargadores que não integram a Sessão Especializada.

Deliberação:

Encaminhar a proposição para aprovação do Tribunal Pleno.

Item 3 (ID 12565971)

Nome do item: Regra de Suspensão/Interrupção das Férias

Solução Proposta:

Os membros da CAD reafirmaram o entendimento expresso na Ata nº 02/2022, item 03, de que, nos casos de saldo de férias, a suspensão da distribuição já foi aplicada anteriormente e, portanto, não deve ser reaplicada. O mesmo raciocínio se aplica ao questionamento sobre a distribuição de medidas urgentes no período de sete dias anteriores às férias. Considera-se, portanto, que a resposta dada à assessoria do Desembargador Adilson Funez está correta, não havendo necessidade de complementação.



Deliberação:

Encaminhar a proposição para aprovação do Tribunal Pleno.

anexo: [Download: consulta à CAD - regra saldo de férias e acumulador.pdf](#)

**Encerramento (ID 12566013)**

Encerramento:

A Comissão de Acompanhamento de Distribuição pretende levar o resultado dessa reunião à Sessão do Tribunal Pleno, submetendo as deliberações para aprovação e, se for o caso, aplicação das definições a partir de janeiro de 2025.



Excelentíssima Senhora Desembargadora Neide Alves dos Santos, Presidente da Comissão de Acompanhamento da Distribuição do 2º Grau.

Recentemente o gabinete do Desembargador Adilson Funes entrou em contato com a Divisão Judiciária do 2º Grau questionando a suspensão da distribuição de processos durante os sete dias que antecedem as férias, prevista na [RA 87/2005](#). No caso específico, no entanto, como se tratava de um saldo de três dias de férias, foi explicado à assessoria a inaplicabilidade de tal previsão.

Note-se que nos casos em que há um saldo de férias a ser usufruído, anteriormente já houve a suspensão da distribuição, não devendo ser novamente aplicada a regra. Esse foi o entendimento da CAD, por meio da Ata nº 02/2022 (anexo 1), referindo-se à distribuição de ROPS (regra de suspensão de 30 dias que antecedem às férias).

No entanto, o questionamento formulado por esta Divisão à CAD abrangia igualmente as medidas urgentes (e o período de sete dias anteriores às férias).

Nesse sentido, solicito a confirmação se a Ata nº 02/2022, em seu item 03, atende o caso suscitado pelo gabinete do Dr. Adilson, ou se seria o caso de complementar a resposta.

Outra questão a ser considerada para análise, a qual reiteradamente esta Divisão é questionada, diz respeito ao ACUMULADOR, mecanismo criado para equilibrar a quantidade de processos no sistema PJe aos desembargadores que retornam da fruição de férias com aqueles que permaneceram concorrendo à distribuição dos recursos e medidas urgentes.

Para tanto, a regra do acumulador prevê o ajuste de seis processos por dia de férias, de tal modo que em 20 dias de fruição são ajustados 120 processos ao desembargador ou 180 processos para aqueles que usufruem os 30 dias de férias.

Ocorre que nos últimos meses os desembargadores têm retornado das suas férias com significativa diferença de processos, mesmo após os ajustes no acumulador, importando em uma elevada distribuição logo no primeiro dia (anexo 2). Ou seja, durante suas férias a distribuição de processos por gabinete foi superior aos 120/180 processos ajustados no sistema.

Conclui-se que o acumulador não vem atendendo seu propósito. Idêntico quadro já foi vivenciado quando da criação do critério de ajuste (ainda na época do SUAP), tendo sido solucionado com o aumento do número de processos/dia.

Nessa oportunidade, contudo, nos prestamos a sugerir algumas alternativas de contorno:

1. Manter como está;
2. Alterar o acumulador para oito ou dez processos por dia, o que resultaria mensalmente em 240 ou 300 processos (atualmente são seis processos/dia e 180 processos/mês);
3. Alterar a regra prevista na [RA 033/2007](#), que suspende a distribuição de processos durante as férias. A distribuição permaneceria ininterrupta, tal como nos demais Regionais, observando-se a [Resolução CNJ Nº 502/2023](#), em que juízes do 1º grau são convocados para atuar durante as férias dos desembargadores.

Nessa linha, depreende-se alguns aspectos:

- a) O gabinete recebe a distribuição gradualmente ao longo de todo o ano;

- b) Não há diferença quantitativa de processos entre os Desembargadores que usufruírem uma, duas ou três férias. A respeito, cita-se caso recente em que o magistrado foi prejudicado na produtividade anual, já que o acumulador foi previsto para manter os gabinetes na mesma média de processos, diferente do número real de processos computados no e-Gestão;
- c) Não prejudica o Desembargador que concorre à distribuição dos Sumaríssimos, os quais são suspensos nos 30 dias que antecedem às férias.

Por fim, acrescenta-se como sugestão diminuirmos o período de suspensão da distribuição de Sumaríssimos, no período que antecede as férias ([RA 055/2000](#)), de 30 para 15 dias.

Ressalvo que quaisquer medidas de alteração do acumulador só poderão ser implementadas a partir de janeiro de 2025, a fim de se manter a igualdade do critério de ajustes dentro do período anual.

Respeitosamente.

Rosangela Nascimento Vegini

Divisão Judiciária de 2º Grau

ANEXO 1

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO**

**ATA Nº 02/2022 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ASSUNTO – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS SUMARÍSSIMOS DURANTE
RECESSO JUDICIÁRIO E OUTROS PERÍODOS**

Às quinze horas do dia trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, ³ reuniu-se a Comissão de Acompanhamento da Distribuição deste Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Benedito Xavier da Silva, presentes os Excelentíssimos Desembargadores Edmilson Antonio de Lima (membro) e Neide Alves dos Santos (suplente).

Os Excelentíssimos Desembargadores Paulo Ricardo Pozzolo (membro) e Luiz Alves (suplente) enviaram suas manifestações por escrito.

Aberta a reunião, foi colocado ao exame o seguinte tema: **classificação do RORSum como medida urgente e respectivas consequências para fins de distribuição.**

A questão foi trazida à Comissão por intermédio do servidor Marcos Prado, responsável pela Divisão Judiciária de 2º Grau, o qual, em data de oito de novembro do corrente ano enviou à assessoria do Excelentíssimo Desembargador Benedito Xavier da Silva e-mail com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Benedito Xavier da Silva, Presidente da Comissão de Acompanhamento da Distribuição do 2º Grau.

Durante a 10ª Semana Institucional da Magistratura do Trabalho do Paraná, esta Divisão Judiciária do 2º Grau foi questionada quanto à distribuição de processos em Procedimento Sumaríssimo não ter sido suspensa, tal como ocorre com a distribuição de RO, AP e IUJ.

Os critérios para bloqueio da distribuição durante a Semana Institucional têm por fundamento o artigo 293, II do Regimento Interno, de onde se lê:

“Durante o período de realização do evento, as atividades jurisdicionais serão restritas aos casos urgentes, atendidos em sistema de plantão, não havendo realização de audiências e sessões de julgamento.”

Uma vez que são realizados bloqueios na distribuição durante o Recesso ⁴ Judiciário, tem-se utilizado esse mesmo critério durante a Semana Institucional, conforme orientação que vem sendo dada pela Comissão de Acompanhamento da Distribuição.

Esse mesmo procedimento foi adotado em todas as Semanas Institucionais a partir da interpretação dada na [RA 87/2005](#), que trata da interrupção da distribuição de ROPS nos 30 dias anteriores às férias, o que passou a ser aplicável também à distribuição de matérias especiais (neste caso, nos sete dias que antecedem às férias), “em face da urgência e paridade que autorizam isonomia ao Recurso Ordinário em Procedimento Sumaríssimo – ROPS”.

Ressalta-se que as medidas de caráter urgente estão definidas no artigo 289, § 2º do Regimento Interno deste Regional:

Art. 289. Na Justiça do Trabalho da 9ª Região, em todos os seus órgãos, o expediente interno será cumprido das 10h às 19h00 e o externo das 12h às 18h00, sempre de segunda a sexta-feira. Se houver necessidade, por motivo de força maior, de alteração nos referidos horários, a matéria será apreciada pelo Órgão Especial, através de Resolução Administrativa.

§ 1º - Nos dias e nos horários em que não houver expediente forense normal no tribunal e nas varas do trabalho, serão mantidas atividades judiciais em sistema de plantão, para as matérias urgentes, destinando-lhe publicidade.

§ 2º - Consideram-se medidas de caráter urgente aquelas que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, necessitarem de apreciação, inadiavelmente, fora do horário do expediente forense, ressalvadas as matérias de competência privativa do Presidente do Tribunal, ou do Relator. A providência deverá objetivar afastar dano iminente, com a demonstração objetiva de que fora inviável a dedução do requerimento respectivo no horário previsto no caput deste artigo.

Considerando que o Regimento Interno e as Resoluções Administrativas não ⁵ trazem determinação expressa no sentido de se classificar ou não a classe ROPS como medida urgente, indaga-se:

- 1. a distribuição de Recurso Ordinário em Procedimento Sumaríssimo deverá ser bloqueada durante a) Recesso judiciário, b) Semana Institucional, c) Afastamentos da Jurisdição e d) Licenças médica inferiores a 30 dias?**

- 2. quais classes processuais deverão ter a distribuição interrompida durante esses mesmos períodos?**

- 3. em se tratando de saldo de férias com período inferior a 20 dias, ou inferior a sete dias, como será aplicada a regra da RA 87/2005, que prevê a não distribuição de medidas urgentes nos sete dias que antecedem às férias, ou, ainda, a não distribuição de sumaríssimos nos 30 dias anteriores?**

Ficamos no aguardo de um posicionamento quantos às questões ora pontuadas.” (grifos acrescidos).

Diante dos questionamentos elencados, os integrantes da Comissão de Acompanhamento da Distribuição exararam o seguinte parecer:

QUESTÃO 1: “A” e “B” - a distribuição de Recurso Ordinário em Procedimento Sumaríssimo deverá ser bloqueada durante o Recesso Judiciário e Semana Institucional?

Parecer da CAD: Deverá ser suspensa.

Comentário: Durante tais períodos, a distribuição de ROT é suspensa. Considerando que as ações que tramitam pelo procedimento sumaríssimo não detêm caráter de urgência, apenas previsão legal de prazos mais céleres para o julgamento, deve-se seguir a mesma regra de distribuição para os

ROT.

6

QUESTÃO 1: “C” - a distribuição de Recurso Ordinário em Procedimento Sumaríssimo deverá ser bloqueada durante os Afastamentos de Jurisdição?

Parecer da CAD: Não deverá ser suspensa.

Comentário: A suspensão não deverá ser feita de forma automática. Conforme proposição do Desembargador Benedito, o magistrado interessado deverá formular o respectivo requerimento de suspensão, junto ao Pleno, por meio da e. Presidência, entendimento com o qual anuíram os demais Desembargadores presentes.

QUESTÃO 1: “D” – a distribuição de Recurso Ordinário em Procedimento Sumaríssimo deverá ser bloqueada durante os períodos de Licença Médica inferior a 30 dias?

Parecer da CAD: A distribuição não deverá ser suspensa nas licenças iguais ou inferiores a 30 dias.

QUESTÃO 2: - quais classes processuais deverão ter a distribuição interrompida durante esses mesmos períodos?

Parecer da CAD: Nos períodos em que a CAD concluiu pela necessidade de suspensão (Recesso Judiciário e Semana Institucional), deverão sê-lo todas as classes processuais, exceto as medidas de urgência submetidas às regras concernentes ao regime de plantão, conforme Regimento Interno.

QUESTÃO 3: - em se tratando de saldo de férias com período inferior a 20 dias, ou inferior a sete dias, como será aplicada a regra da RA 87/2005, que prevê a não distribuição de medidas urgentes nos sete dias que antecedem às férias, ou, ainda, a não distribuição de sumaríssimos nos 30 dias anteriores?

Parecer da CAD: Depende. Se ao dar início às férias o ⁷ desembargador já obteve a suspensão da distribuição correspondente a 30 dias, em caso de posterior interrupção das férias deverá ser observada tal circunstância, não podendo haver duplo benefício em decorrência de fato posterior.

Acrescente-se que o Excelentíssimo Desembargador Paulo Ricardo Pozzolo enviou manifestação por escrito, declarando ser “*favorável à suspensão de distribuição de ROPS nas ocasiões mencionadas*”.

Do mesmo modo, o Excelentíssimo Desembargador Luiz Alves, registrou por escrito seu entendimento, no seguinte sentido:

“Em atenção ao solicitado:

1. R: Em todas as situações, pois não se trata de medida urgente.

2. R: Basta observar o regimento, sendo que as medidas urgentes serão submetidas ao plantão, conforme previsto no regimento.

3: Quanto às medidas urgentes, considero que a aplicação é de forma literal, pois eventual distribuição, por exemplo, na véspera das férias, poderia prejudicar a parte, uma vez que durante as férias não haveria a contagem do prazo para decisão. Já quanto ao ROPS, considero que a regra de bloqueio de distribuição nos trinta dias que antecedem as férias refere-se, exclusivamente, às férias de no mínimo 20 dias, pois períodos de férias de número inferior de dias não vão afetar substancialmente o prazo legal para julgamento e, para o desembargador, haverá suspensão da contagem de prazo durante as férias.”

Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião.

BENEDITO XAVIER DA
SILVA
Desembargador do
Trabalho

EDMILSON ANTONIO DE
LIMA
Desembargador do
Trabalho

NEIDE ALVES DOS SANTOS
Desembargadora do Trabalho

ANEXO 2

ACUMULADOR – FÉRIAS - 2024

11/10/2024 – Férias 23/09 a 12/10/2024 (Dra. Ilse)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ILSE MARCELINA BERNARDI LORA	3180100.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ILSE MARCELINA BERNARDI LORA	3204100.00
---	------------

$3.180.100 + 24.000 = 3.204.100 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 8º lugar geral do Acumulador, com 49 processos abaixo do 1º colocado (3.213.900, diferença de 9.800 pontos).

08/10/2024 – Férias 19/09 a 08/10/2024 (Dr. Eliázer)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ELIAZER ANTONIO MEDEIROS	3179100.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ELIAZER ANTONIO MEDEIROS	3203100.00
---	------------

$3.179.100 + 24.000 = 3.203.100 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 10º lugar geral do Acumulador, com 31 processos abaixo do 1º colocado (3.209.400, diferença de 6.300 pontos). 9

07/10/2024 – Férias 18/09 a 07/10/2024 (Dr. Ricardo Tadeu)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA	3173500.00
DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA	3197500.00

$3.173.500 + 24.000 = 3.197.500 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 12º lugar geral do Acumulador, com 56 processos abaixo do 1º colocado (3.208.700, diferença de 11.200 pontos).

04/10/2024 – Férias 16/09 a 05/10/2024 (Dr. Archimedes)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR	3177000.00
DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR	3201000.00

$3.177.000 + 24.000 = 3.201.000 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 5º lugar geral do Acumulador, com 19 processos abaixo do 1º colocado (3.204.800, diferença de 3.800 pontos).

04/10/2024 – Férias 16/09 a 05/10/2024 (Dra. Thereza)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. THEREZA CRISTINA GOSDAL	3173800.00
DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. THEREZA CRISTINA GOSDAL	3197800.00

$3.173.800 + 24.000 = 3.197.800 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 6º lugar geral do Acumulador, com 35 processos abaixo do 1º colocado (3.204.800, diferença de 7.000 pontos).

04/10/2024 – Férias 16/09 a 05/10/2024 (Dra. Neide)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. NEIDE ALVES DOS SANTOS	3164600.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. NEIDE ALVES DOS SANTOS	3188600.00
---	------------

$3.164.600 + 24.000 = 3.188.600 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 9º lugar geral do Acumulador, com 81 processos abaixo do 1º colocado (3.204.800, diferença de 16.200 pontos).

27/09/2024 – Férias 09/09 a 28/09/2024 (Dra. Janete)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. JANETE DO AMARANTE	3160600.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. JANETE DO AMARANTE	3184600.00
---	------------

$3.160.600 + 24.000 = 3.184.600 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 12º lugar geral do Acumulador, com 45 processos abaixo do 1º colocado (3.193.700, diferença de 9.100 pontos).

27/09/2024 – Férias 25/09 a 27/09/2024 (Dr. Adilson)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	3185600.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	3189200.00
---	------------

$3.185.600 + 3.600 = 3.189.200 > 18$ Processos (3 dias de férias)

Obs.: Ficou em 11º lugar geral do Acumulador, com 22 processos abaixo do 1º colocado (3.193.700, diferença de 4.500 pontos).

13/09/2024 – F: 25/08 a 14/09/2024 (Dr. M. Aurélio)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. MARCUS AURELIO LOPES	3142000.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. MARCUS AURELIO LOPES	3166000.00	1
---	------------	---

$3.142.000 + 24.000 = 3.166.000 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 11 processos acima do 2º colocado (3.163.700, diferença de 2.300 pontos).

06/09/2024 – F: 19/08 a 07/09/2024 (Dr. S. Sampaio)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. SERGIO GUIMARÃES SAMPAIO	3134600.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. SERGIO GUIMARÃES SAMPAIO	3158600.00
---	------------

$3.134.600 + 24.000 = 3.158.600 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 6º lugar geral do Acumulador, com 3 processos abaixo do 1º colocado (3.159.200, diferença de 600 pontos).

06/09/2024 – F: 19/08 a 07/09/2024 (Dr. Pozzolo)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. PAULO RICARDO POZZOLO	3134600.00
--	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. PAULO RICARDO POZZOLO	3158600.00
--	------------

$3.134.600 + 24.000 = 3.158.600 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 6º lugar geral do Acumulador, com 3 processos abaixo do 1º colocado (3.159.200, diferença de 600 pontos).

03/09/2024 – F: 15/08 a 03/09/2024 (Dr. Carlos Henrique)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA	3130100.00
--	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA	3154100.00
--	------------

$3.130.100 + 24.000 = 3.154.100 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 3 processos acima do 2º colocado (3.153.400, diferença de 700 pontos). 1

20/08/2024 – F: 01/08 a 20/08/2024 (Dr. Luiz Alves)

Desembargador do Trabalho - GAB. DES. LUIZ ALVES	3115700.00
--	------------

Desembargador do Trabalho - GAB. DES. LUIZ ALVES	3139700.00
--	------------

$3.115.700 + 24.000 = 3.139.700 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 18 processos acima do 2º colocado (3.136.100, diferença de 3.600 pontos).

16/08/2024 – F: 29/07 a 17/08/2024 (Dra. Odete)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ODETE GRASSELLI	3108000.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ODETE GRASSELLI	3132000.00
---	------------

$3.108.000 + 24.000 = 3.132.000 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 9º lugar geral do Acumulador, com 5 processos abaixo do 1º colocado (3.133.000, diferença de 1.000 pontos).

06/08/2024 – F: 18/07 a 06/08/2024 (Dr. Baracat)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. EDUARDO MILLÉO BARACAT	3093000.00
--	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. EDUARDO MILLÉO BARACAT	3117000.00
--	------------

$3.093.000 + 24.000 = 3.117.000 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 5º lugar geral do Acumulador, com 7 processos abaixo do 1º colocado (3.118.400, diferença de 1.400 pontos).

02/08/2024 – F: 15/07 a 03/08/2024 (Dr. Valdecir)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. VALDECIR EDSON FOSSATTI	3088600.00 ^L
--	-------------------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. VALDECIR EDSON FOSSATTI	3112600.00
--	------------

3.088.600 + 24.000 = 3.112.600 > 120 Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 8º lugar geral do Acumulador, com 13 processos abaixo do 1º colocado (3.115.200, diferença de 2.600 pontos).

30/07/2024 – F: 01/07 a 30/07/2024 (Dr. Edmilson)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. EDMILSON ANTONIO DE LIMA	3069800.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. EDMILSON ANTONIO DE LIMA	3105800.00
---	------------

3.069.800 + 36.000 = 3.105.800 > 180 Processos (30 dias de férias)

Obs.: Ficou em 8º lugar geral do Acumulador, com 17 processos abaixo do 1º colocado (3.109.300, diferença de 3.500 pontos).

26/07/2024 – F: 08/07 a 27/07/2024 (Dra. Ilse)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ILSE MARCELINA BERNARDI LORA	3078100.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ILSE MARCELINA BERNARDI LORA	3102100.00
---	------------

3.078.100 + 24.000 = 3.102.100 > 120 Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 7º lugar geral do Acumulador, com 19 processos abaixo do 1º colocado (3.105.900, diferença de 3.800 pontos).

22/07/2024 – F: 03/07 a 22/07/2024 (Dra. Marlene)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	3079100.00
--	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	3103100.00
--	------------

3.079.100 + 24.000 = 3.103.100 > 120 Processos (20 dias de férias)

1

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 26 processos acima do 2º colocado (3.097.800, diferença de 5.300 pontos).

12/07/2024 – F: 11/07 a 12/07/2024 (Dr. Valdecir)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. VALDECIR EDSON FOSSATTI	3084000.00
--	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. VALDECIR EDSON FOSSATTI	3086400.00
--	------------

3.084.000 + 2.400 = 3.086.400 > 12 Processos (2 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 2 processos acima do 2º colocado (3.086.000, diferença de 400 pontos).

05/07/2024 – F: 17/06 a 06/07/2024 (Dr. Marcus Aurélio)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. MARCUS AURELIO LOPES	3050400.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. MARCUS AURELIO LOPES	3074400.00
---	------------

3.050.400 + 24.000 = 3.077.400 > 120 Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 7º lugar geral do Acumulador, com 11 processos abaixo do 1º colocado (3.076.600, diferença de 2.200 pontos).

03/07/2024 – LN: 26/06 a 03/07/2024 (Drª Ilse)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ILSE MARCELINA BERNARDI LORA	3063500.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ILSE MARCELINA BERNARDI LORA	3073100.00
---	------------

3.063.500 + 9.600 = 3.073.100 > 48 Processos (8 dias de licença)

Obs.: Ficou em 5º lugar geral do Acumulador, com 2 processos abaixo do 1º colocado (3.073.500, diferença de 400 pontos).

21/06/2024 – Férias: 03/06 a 22/06/2024 (Dr. Eliázer)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ELIAZER ANTONIO MEDEIROS	3036500.00	1
---	------------	---

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ELIAZER ANTONIO MEDEIROS	3060500.00
---	------------

$3.036.500 + 24.000 = 3.060.500 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 10 processos acima do 2º colocado (3.058.400, diferença de 2.100 pontos).

21/06/2024 – Férias: 03/06 a 22/06/2024 (Drª Ana Carolina)

Desembargador do Trabalho - GAB. DES. ANA CAROLINA ZAINA	3032000.00
---	------------

Desembargador do Trabalho - GAB. DES. ANA CAROLINA ZAINA	3056000.00
---	------------

$3.032.000 + 24.000 = 3.056.000 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 10º lugar geral do Acumulador, com 22 processos abaixo do 1º colocado (3.060.500, diferença de 4.500 pontos).

07/06/2024 – Férias: 20/05 a 08/06/2024 (Drª Rosemarie)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	3017200.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	3041200.00
---	------------

$3.017.200 + 24.000 = 3.041.200 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 2º lugar geral do Acumulador, com 7 processos abaixo do 1º colocado (3.042.600, diferença de 1.400 pontos).

29/05/2024 – Férias: 02 a 31/05/2024 (Dr. Ricardo Bruel)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. RICARDO BRUEL DA SILVEIRA	3001600.00
--	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. RICARDO BRUEL DA SILVEIRA	3037600.00
--	------------

$3.001.600 + 36.000 = 3.037.600 > 180$ Processos (30 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 31 processos acima do 2º colocado (3.031.400, diferença de 6.200 pontos). 1

29/05/2024 – Férias: 10 a 29/05/2024 (Drª Nair)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS	3006500.00
DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS	3030500.00

$3.006.500 + 24.000 = 3.030.500 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 9º lugar geral do Acumulador, com 35,5 processos abaixo do 1º colocado (3.037.600, diferença de 7.100 pontos).

28/05/2024 – Licença Nojo: 21 a 28/05/2024 (Dr. Sérgio Sampaio)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. SERGIO GUIMARÃES SAMPAIO	3020000.00
DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. SERGIO GUIMARÃES SAMPAIO	3029600.00

$3.020.000 + 9.600 = 3.029.600 > 48$ Processos (oito dias de licença)

Obs.: Ficou em 2º lugar geral do Acumulador, com 8 processos abaixo do 1º colocado (3.031.200, diferença de 1.600 pontos).

24/05/2024 – Férias 06/05 a 25/05/2024 (Dra. Thereza)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. THEREZA CRISTINA GOSDAL	3006000.00
DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. THEREZA CRISTINA GOSDAL	3030000.00

$3.006.000 + 24.000 = 3.030.000 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 26 processos acima do 2º colocado (3.024.800, diferença de 5.200 pontos).

03/05/2024 – Férias 15/04 a 04/05/2024 (Dr. Sérgio Sampaio)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. SERGIO GUIMARÃES SAMPAIO	2974800.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. SERGIO GUIMARÃES SAMPAIO	2998800.00	1
---	------------	---

$2.974.800 + 24.000 = 2.998.800 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 5º lugar geral do Acumulador, com 10 processos abaixo do 1º colocado (2.998.800, diferença de 2.000 pontos).

03/05/2024 – Férias 02/05 a 04/05/2024 (Dr. Adilson)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	2997200.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	3000800.00
---	------------

$2.997.200 + 3.600 = 3.000.800 > 18$ Processos (3 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 8 processos acima do 2º colocado (2.999.100, diferença de 1.700 pontos).

26/04/2024 – Férias 15/04 a 28/04/2024 (Dr. Adilson)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	2978000.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	2994800.00
---	------------

$2.978.000 + 16.800 = 2.994.800 > 84$ Processos (14 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 14 processos acima do 2º colocado (2.992.000, diferença de 2.800 pontos).

19/04/2024 – Férias 01/04 a 20/04/2024 (Dr. Aramis)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	2965200.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	2989200.00
---	------------

$2.965.200 + 24.000 = 2.989.200 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 27 processos acima do 2º colocado (2.953.000, diferença de 5.400 pontos).

19/04/2024 – Férias 01/04 a 20/04/2024 (Dra. Janete)

1

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. JANETE DO AMARANTE	2956200.00
--	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. JANETE DO AMARANTE	2980200.00
--	------------

$2.956.200 + 24.000 = 2.980.200 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 9º lugar geral do Acumulador, com 45 processos abaixo do 1º colocado (2.989.200, diferença de 9.000 pontos).

19/04/2024 – Férias 01/04 a 20/04/2024 (Dra. Neide)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. NEIDE ALVES DOS SANTOS	2952000.00
--	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. NEIDE ALVES DOS SANTOS	2976000.00
--	------------

$2.952.000 + 24.000 = 2.976.000 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 11º lugar geral do Acumulador, com 66 processos abaixo do 1º colocado (2.989.200, diferença de 13.200 pontos).

19/04/2024 – Férias 01/04 a 20/04/2024 (Dra. Ana Carolina)

Desembargador do Trabalho - GAB. DES. ANA CAROLINA ZAINA	2954600.00
--	------------

Desembargador do Trabalho - GAB. DES. ANA CAROLINA ZAINA	2978600.00
--	------------

$2.954.600 + 24.000 = 2.978.600 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 10º lugar geral do Acumulador, com 53 processos abaixo do 1º colocado (2.989.200, diferença de 10.600 pontos).

26/03/2024 – Férias 11/03 a 30/03/2024 (Dr. Pozzolo)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. PAULO RICARDO POZZOLO	2934400.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. PAULO RICARDO POZZOLO	2958400.00
---	------------

$2.934.400 + 24.000 = 2.958.400 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 27 processos acima do 2º colocado (2.953.000, diferença de 5.400 pontos). 1

15/03/2024 – Férias 15/02 a 15/03/2024 (Dr. Gunther)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. LUIZ EDUARDO GUNTHER	2902500.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. LUIZ EDUARDO GUNTHER	2938500.00
---	------------

2.902.500 + 36.000 = 2.938.500 > 180 Processos (30 dias de férias)

Obs.: Ficou em 7º lugar geral do Acumulador, com 14 processos abaixo do 1º colocado (2.941.300, diferença de 2.800 pontos).

08/03/2024 – Férias 19/02 a 09/03/2024 (Dra. Nair)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS	2903700.00
--	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS	2927700.00
--	------------

2.903.700 + 24.000 = 2.927.700 > 120 Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 10º lugar geral do Acumulador, com 48 processos abaixo do 1º colocado (2.937.400, diferença de 9.700 pontos).

08/03/2024 – Férias 19/02 a 09/03/2024 (Dr. Archimedes)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR	2913400.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR	2937400.00
---	------------

2.913.400 + 24.000 = 2.937.400 > 120 Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 17 processos acima do 2º colocado (2.933.900, diferença de 3.500 pontos).

09/02/2024 – Férias 22/01 a 10/02/2024 (Dr. Pozzolo)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. PAULO RICARDO POZZOLO	2873800.00 ²
--	-------------------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. PAULO RICARDO POZZOLO	2897800.00
--	------------

$2.873.800 + 24.000 = 2.897.800 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 10º lugar geral do Acumulador, com 47 processos abaixo do 1º colocado (2.907.200, diferença de 9.400 pontos).

09/02/2024 – Férias 22/01 a 10/02/2024 (Dr. Edmilson)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. EDMILSON ANTONIO DE LIMA	2873800.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. EDMILSON ANTONIO DE LIMA	2897800.00
---	------------

$2.873.800 + 24.000 = 2.897.800 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 10º lugar geral do Acumulador, com 47 processos abaixo do 1º colocado (2.907.200, diferença de 9.400 pontos).

09/02/2024 – Férias 22/01 a 10/02/2024 (Dr. Eduardo Baracat)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. EDUARDO MILLÉO BARACAT	2873400.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. EDUARDO MILLÉO BARACAT	2897400.00
---	------------

$2.873.400 + 24.000 = 2.897.400 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 11º lugar geral do Acumulador, com 49 processos abaixo do 1º colocado (2.907.200, diferença de 9.800 pontos).

09/02/2024 – Férias 21/01 a 09/02/2024 (Drª Rosemarie)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	2873200.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	2897200.00
---	------------

$2.873.200 + 24.000 = 2.897.200 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 12º lugar geral do Acumulador, com 50 processos abaixo do 1º colocado (2.907.200, diferença de 10.000 pontos). 2

09/02/2024 – Férias 11/01 a 09/02/2024 (Drª Cláudia)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	2871200.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	2907200.00
---	------------

2.871.200 + 36.000 = 2.907.200 > 180 Processos (30 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 22 processos acima do 2º colocado (2.902.700, diferença de 4.500 pontos).

26/01/2024 – Férias 08 a 27/01/2024 (Dr. Ricardo Tadeu)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA	2866100.00
---	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA	2890100.00
---	------------

2.866.100 + 24.000 = 2.890.100 > 120 Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 2º lugar geral do Acumulador, com 11 processos abaixo do 1º colocado (2.892.300, diferença de 2.200 pontos).

26/01/2024 – Férias 08 a 27/01/2024 (Dr. Sérgio Murilo)

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS	2865900.00
--	------------

DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES. SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS	2889900.00
--	------------

2.865.900 + 24.000 = 2.889.900 > 120 Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 3º lugar geral do Acumulador, com 12 processos abaixo do 1º colocado (2.892.300, diferença de 2.400 pontos).

26/01/2024 – Férias 08 a 27/01/2024 (Dra. Marlene)

2

**DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES.
MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU**

2868300.00

**DESEMBARGADOR DO TRABALHO - GAB. DES.
MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU**

2892300.00

$2.868.300 + 24.000 = 2.892.300 > 120$ Processos (20 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 11 processos acima do 2º colocado (2.890.100, diferença de 2.200 pontos).

19/01/2024 – Férias 08 a 20/01/2024 (Dra. Ana Carolina)

**Desembargador do Trabalho - GAB. DES. ANA
CAROLINA ZAINA**

2865400.00

**Desembargador do Trabalho - GAB. DES. ANA
CAROLINA ZAINA**

2881000.00

$2.865.400 + 15.600 = 2.881.000 > 78$ Processos (13 dias de férias)

Obs.: Ficou em 1º lugar geral do Acumulador, com 17 processos acima do 2º colocado (2.877.500, diferença de 3.500 pontos).